



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20 DE _____ DE _____ DE 2026

Autoriza o Município de Bom Jardim de Minas a celebrar convênio intermunicipal para execução da obra de reconstrução da "Ponte do Souza".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reconstruir a "Ponte do Souza";

CONSIDERANDO que a ponte em questão está localizada na fronteira dos Municípios de Bom Jardim de Minas, Andrelândia e Lima Duarte, e, por isso, os três pretendem realizar as obras necessárias para sua reconstrução, que visa garantir segurança aos munícipes que a utilizam

Apresenta este Projeto de Lei Ordinária que autoriza o Município de Bom Jardim de Minas a celebrar um Convênio Intermunicipal para execução da obra de reconstrução da "Ponte do Souza".

Art. 1º Esta Lei trata de autorização para que o Município de Bom Jardim de Minas celebre convênio intermunicipal com os Municípios de Andrelândia e Lima Duarte, ambos do estado de Minas Gerais, para realização da obra de reconstrução da "Ponte do Souza", localizada na localidade Souza do Rio Grande.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com os Municípios de Andrelândia e Lima Duarte, ambos do estado de Minas Gerais, visando à cooperação técnica e financeira para execução da obra de reconstrução da "Ponte do Souza".

Art. 3º O valor estimado da obra é de R\$ 481.656,39 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), cabendo a cada município participante a contribuição de R\$ 160.552,13 (cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e treze centavos).

Art. 4º O Município de Bom Jardim de Minas será responsável pela execução da obra.

Art. 5º O presente convênio será celebrado nos termos da minuta constante do anexo único

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 30 de março de 2026


José Francisco Matos e Silva
Prefeitura Municipal